



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Designa os membros da Comissão Gestora do Chamamento Público relativo à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Gestora do Chamamento Público**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo de cadastramento e seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB):

- **Presidente:** Anátalia Hubner Rodrigues – matrículas 066638 e 066615;
- **Secretária:** Sheyla de Aguiar Sathler – matrículas 068535 e 068521;
- **Membro:** Selisvane Aparecida de Souza Bergamim – matrícula 063871.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

- Coordenar as etapas do Edital de Chamamento Público;
- Analisar a conformidade documental dos proponentes;
- Dirimir dúvidas e responder a recursos administrativos;
- Zelar pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos repassados pela

União.

Art. 3º. O desempenho das funções de que trata esta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 310, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Designa a Comissão Organizadora da 19ª Prata em Destaque e da 30ª Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e econômica da Expoal e do evento Prata em Destaque, que se consolidaram como os principais vetores de promoção do agronegócio, do comércio local e do turismo no município de Lajinha;

CONSIDERANDO que a celebração da 30ª edição da Expoal representa um marco institucional que exige planejamento estratégico minucioso, zelo com o patrimônio público e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções para o acompanhamento técnico, financeiro e operacional de grandes eventos, garantindo a lisura nos processos licitatórios e na fiscalização de contratos de prestação de serviços, shows e infraestrutura;

CONSIDERANDO que a magnitude dos eventos demanda uma equipe multidisciplinar capaz de articular a logística de segurança, saúde, trânsito e meio ambiente junto aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora da 19ª Prata em Destaque e da 30ª Exposição Agropecuária de Lajinha (Expoal), composta pelos seguintes servidores e prestadores de serviços:

- **Presidente:** Maria Luiza Azone Vitor;
- **Coordenadores de Logística e Infraestrutura:** Agnaldo de Souza Schuab e Davi Menezes Oliveira;



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

- **Coordenadora Financeira e de Contratos:** Geovana Freitas do Nascimento;
- **Coordenadores de Comunicação e Protocolo:** Pedro Henrique Fialho Fernandes e Jane Xavier de Souza;
- **Apoio Operacional (Concurso Leiteiro/Montagem):** Neida Maria Mariano Soares;
- **Membro Técnico (Jurídico):** Patrick Leonardo Carvalho dos Santos.

Art. 2º. O desempenho das funções de que trata esta Portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 311, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 001/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigativa nº 001/2026 em face do servidor Christian de Windson Fontoura Medeiros;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Municipal nº 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR a Sindicância Investigativa nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 145, de 9 de fevereiro de 2026, em face do servidor **CHRISTIAN DE WINDSON FONTOURA MEDEIROS** – matrícula nº 016268, inscrito no CPF sob o nº ***.717.706-**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 312, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa em face de servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a respeito de um acidente de trânsito envolvendo o servidor que menciona;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO que, conforme relata a gestora da pasta, o servidor supostamente deu causa à acidente de trânsito, ocasionando prejuízos materiais a terceiros e à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar sindicância investigativa para promover a apuração sumária dos fatos denunciados, nos termos do art. 194, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **sindicância investigativa** em face do servidor **CHRISTIAN DE WINDSON FONTOURA MEDEIROS** – matrícula nº 016268, inscrito no CPF sob o nº ***.717.706-**, ocupante do cargo de Motorista, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos IV e VIII, e ao artigo 164, inciso II, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018.

Art. 2º. Fica designado o servidor **JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.366.362-**, para promover a apuração dos fatos nos termos supracitados.

Art. 3º. À luz do parágrafo único do artigo 195 do Estatuto dos Servidores



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

Públicos do Município de Lajinha/MG, o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 10 (dez) dias, a contar da data da sua designação, podendo este prazo ser prorrogado por, no máximo 5 (cinco) dias, desde que haja motivo justo.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** ao servidor **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 29/5/2017 a 29/5/2022.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

PORTARIA Nº 314, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** ao servidor **EDGAR BRAZ DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 1/4/2026 a 30/4/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/7/2025 a 1/6/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a mudança de afetação de imóvel público municipal e transfere sua administração da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso especial são destinados à execução das atividades administrativas e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo promover a adequada gestão e organização administrativa dos bens públicos municipais, garantindo sua utilização conforme o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de melhor aproveitamento do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento de serviços públicos de saúde no imóvel atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a alteração da afetação do bem público entre órgãos da Administração Municipal não implica alteração da titularidade do imóvel, permanecendo este incorporado ao patrimônio do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reafeto à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de instalação e funcionamento de serviços públicos de saúde, o imóvel público municipal anteriormente destinado à Secretaria Municipal de Educação, situado em Córrego Santa Clara dos Onofres, neste Município.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior possui as seguintes características:

I – matrícula nº 2395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajinha;

II – área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados);

III – demais características constantes do cadastro patrimonial do Município.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, a administração, gestão e responsabilidade patrimonial do imóvel passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;

II – promover as adaptações necessárias ao funcionamento dos serviços públicos de saúde;

III – manter atualizado o controle patrimonial junto ao setor competente da Administração Municipal.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Divisão de Patrimônio, Compras e Licitações, autorizada a promover as anotações e atualizações necessárias no cadastro patrimonial do Município, em decorrência da alteração de afetação prevista neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (16/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.785 | Data: 16/3/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que realizara Processo nº 00020/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026, visando a prestação de serviços técnicos de engenharia nas áreas de agrimensura, topografia e cartografia, incluindo levantamento, medição, georreferenciamento e elaboração de peças técnicas, na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 18/03/2026, **até** às 08h00min do dia 04/04/2026, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 06/04/2026. Local da disputa plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>, além da plataforma os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 16/03/2026-Renato Cardoso de Laia/Prefeito.